

Assunto: Regularização Funcional
Expediente: 066972-1900/91-2
Nome: Joao Paulo Soares da Silva
Id.Func./Vínculo: 698539/80
Tipo Vínculo: extranumerário
Cargo/Função: Professor do Ensino Médio II
Lotação: Secretaria da Educação - 28 Coordenadoria Regional de Educação

DETERMINA que sejam considerados sem efetividade os dias não trabalhados no período de 31/07/1989 a 25/10/1994.

Código: 659747

Assunto: Regularização Funcional
Expediente: 104836-1900/07-4
Nome: Maria Cristina Petry
Id.Func./Vínculo: 597295/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista de Educação-Orientador Educacional
Lotação: SE - 01 Coordenadoria Regional de Educação

DETERMINA que sejam considerados sem efetividade os dias não trabalhados no período de 11/04/2001 a 06/04/2010.

Código: 659748

Assunto: Regularização Funcional
Expediente: 126568-1900/06-0
Nome: Rosane Guimaraes
Id.Func./Vínculo: 2439948/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-5
Lotação: SE - 01 Coordenadoria Regional de Educação

DETERMINA que sejam considerados sem efetividade os dias não trabalhados no período de 24/11/06 a 06/03/07.

Código: 659749

PORTARIAS

PORTARIA 69/2010

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto 34823/93, de 02/08/1993, **DESIGNA**, os professores e especialistas de educação abaixo relaciona-das, para constituírem, sob a Presidência da primeira, a Comissão Permanente de Promoções do Magistério - COPROMAG:

1. - Janete Faccini Maciel Id: 1107445/02, *Representante da Secretaria da Educação*;
2. - Julia Beatriz Pitthan Stolf, Id: 1217941/01, *Representante da Assessoria Juridica -DRH/SE*
3. - Ceusa Teresinha Ferrazzo Id: 885452/02, *Representante do Quadro de Especialistas de Ensino Orientadora Educacional*;
4. - Jeanete Saile Scherer, Id: 1402161/02 , *Representante do Departamento Pedagogico/SE*;
- 5 - Margarete da Conceição Azzolin Marine Id: 11620390/01 *Representante dos professores indicado pelo CPERS-Sindicato.*
- 6 - Angelita Vargas Brazil Id. 1628356/01,*Representante dos Supervisores de Educação / ASSERS*

Código: 659559

LICITAÇÕES

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 065892-1900/10-4

De conformidade com o artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e com o Parecer Técnico SCTEC/DOE/DAD/SE nº. 22595/2010, às folhas 51 e 52 **DISPENSO A LICITAÇÃO**, visando a contratação emergencial para a obra de reforma da cobertura na Escola Estadual de Ensino Médio Ernesta Nunes de Carazinho (RS) pela empresa LAMONATO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., pelo prazo de 30 (trinta) dias, no valor de **R\$ 23.024,30 (Vinte e três mil, vinte e quatro reais e trinta centavos)**.

Porto Alegre, 20 / 04 / 2010

Código: 659416

CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO OBRAS Nº. 084/10
PROCESSO: 127979-1900/09-9

PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e, como interveniente, a SECRETARIA DAS OBRAS PÚBLICAS e a empresa CONSTRUTORA SOBRADI-NHO LTDA.
OBJETO: Execução dos serviços necessários para obra de recuperação da cobertura e muro da Escola Estadual de Ensino Médio Tomas Garcia da Costa, em Lagoão (RS).
PRAZO: 90 (Noventa) dias, a contar da Ordem de Início dos Serviços.
VALOR: R\$ 47.273,18 (Quarenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e dezoito centavos)
RECURSO FINANCEIRO:
Atividade/Projeto: 6344.000001, **Elemento:** 3390
Fonte: 1185 **U.O.:** 1901 **IDR:** 88
Nº do Empenho: 10000819955
Data do Empenho: 23/03/2010

Porto Alegre, 22 / 04 / 2010

Código: 659841

Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha

Diretora : Professora Maria Inês Utzig Zulke
End: Rua Inconfidente, 395
Novo Hamburgo/RS - 93340-140

SÚMULAS

SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Partes: Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha, CNPJ nº 91.683.474/0001-30, e João Batista de Souza Pinho ME, CNPJ nº 94.476.207/0001-80.
Objeto: locação de 01 (um) ônibus, para transportar alunos durante os dias 20,22 e 24 de abril de 2010, em face de visitação técnica, com os seguintes itinerários : Fundação Liberato - Metalúrgica Daniel Ltda, em Novo Hamburgo/RS - Fundação Liberato,, Fundação Liberato - Cidade de Lindolfo

Collor/RS- Fundação Liberato e Fundação Liberato - Canteiro de Obras do Consórcio Nova Via em Novo Hamburgo/RS - Fundação Liberato,, respectivamente.
Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
Data: 20 de abril de 2010. Processo: 0262-19.56/10-0.
Dotação: 3.3.90.39.3978 Recurso: 7000
Base Legal: Lei Federal 8.666/93, art. 24, II.

Código: 659427

SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Partes: Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha, CNPJ nº 91.683.474/0001-30, e Objetiva Concursos LTDA, CNPJ nº 00.849.426/0001-14.
Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços em realização de concurso público para provimento imediato de dez cargos de Professor para atuarem nas áreas de: Eletrotécnica (1), Eletrônica (1), Mecânica (1), Mecânica automotiva (2), Química (1), Filosofia (1), Design (1), Sociologia (1), música (1), de um Agente Administrativo (1) e um Técnico em Informática, bem como para formação de cadastro reserva para eventual aproveitamento futuro nos seguintes cargos: Professor para atuarem nas áreas de: Ciências da Computação, Segurança do Tra-balho, Medicina do Trabalho, Enfermagem do Trabalho, Desenho, Língua Portuguesa, Física, Matemática, Biologia, Educação Física, Geografia, História, Educação Artística, Língua Inglesa, Língua Espanhola e Gestão e Empreendedorismo; Auxiliar de Ensino para atuarem nas áreas de: Eletrotécnica, eletrônica, Mecânica, Química, Design, Segurança do Trabalho, Mecânica Au-tomotiva e Física, Advogado, Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Assessor de Comuni-cação Social, Bibliotecário, Contador, Psicólogo, Analista de Sistemas, Técnico em Educação, Assistente Social, Secretário de Escola e Motorista.
Valor: O preço para o presente ajuste é de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), para um total de até 1.000 (um mil) inscrições homologadas; para cada inscrição homologada excedente (a partir de 1.001 - um mil e uma) será de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais);
Data: 22 de abril de 2010. Processo: 2528-19.56/09-5.
Dotação: 3.3.90.39.3991 Recurso: 7000
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente.

Código: 659501

Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS

Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS

Reitor: Carlos Alberto Martins Callegaro
End: Rua Sete de Setembro, 1156
Porto Alegre/RS - 90010-191

EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 13/2009
PROFESSOR AUXILIAR DE MÚSICA: CLARINETE OU SAXOFONE; ACORDEON OU TECLADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO CONCURSO

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº. 11.646/2001 e o Decreto nº. 43.240/2004 e com fundamento no artigo 16 das Normas de Concurso aprovadas pela Resolução CONSUN 10/2008, designa os seguintes Professores Douto-res para comporem, sob a Presidência do primeiro titular indicado, a Comissão Examinadora do Con-curso Público nº. 13/2009: Titulares: Raul Costa D"Ávila (UFPEL); Guilherme Garbosa (UFSM); Regina Antunes Teixeira do Santos (UFRGS). Suplentes: Rogério Tavares Constante (UFPEL); James Corrêa Soares (UFPEL); José Homero Pires (UFPEL). Nos termos da Resolução CONSUN 10/2008, ficam os candidatos convocados para a instalação do concurso no dia 11 de maio de 2010, às 9h30min, na sede da Fundação Municipal de Artes de Montenegro, Rua Capitão Porfírio, número 2141, Bairro Centro, Montenegro, fone 51 36321879. Nos termos do § 1º, do art. 21, da Resolução CONSUN 10/2008, o candidato que não comparecer ao Ato de Instalação será eliminado do concurso.

Código: 659495

EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO Nº 11/2010
PROFESSOR ASSISTENTE DE ARTES VISUAIS
HISTÓRIA, TEORIA E CRÍTICA DAS ARTES VISUAIS E METODOLOGIA DE ENSINO E PRÁTICA PEDAGÓGICA EM ARTES.

O Reitor da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas, no período de 26 de abril de 2010 a 14 de maio de 2010, as inscri-ções para o concurso público de provas e títulos para o magistério superior de Artes Visuais - História, Teoria e Crítica das Artes Visuais e Metodologia de Ensino e Prática Pedagógica em Artes, com a fi-nalidade de prover as vagas constantes deste Edital, das eventualmente abertas no período de vali-dade deste concurso, bem como para formar cadastro de reserva destinado ao provimento do quadro permanente de pessoal da UERGS, nos termos da Lei nº 12.235/2005, regime jurídico regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.** **1.** O presente con-curso reger-se-á pela Resolução CONSUN nº 10/2008, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 09 de junho de 2008, que aprovou as normas de concursos de docentes da UERGS, com alteração feita pela Resolução CONSUN nº 03/2009, publicada no DOE de 12 de março de 2009, bem como por este Edital, não cabendo a nenhum candidato alegar desconhecimento dos citados expedientes. **2.** A execução do concurso ficará a cargo da Comissão de Concursos da UERGS, nomeada pelo Reitor por meio da Portaria nº 012/2010, publicada no DOE de 20 de janeiro de 2010. **3.** A divulgação oficial das informações referentes a este concurso público dar-se-á por meio de publicações no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no site www.uergs.edu.br. **4.** A entrega de documentos para inscri-ção e de recursos será realizada na sede da Reitoria da UERGS, localizada na Rua Sete de Setem-bro, 1156, centro, município de Porto Alegre, RS, nos horários das 9h às 12h e das 13h30min às 17h. **5.** A validade do presente concurso público será de dois anos, contados da data de publicação do Edital de Homologação do Concurso, prorrogável uma vez por igual período. **DAS VAGAS.** **6.** São oferecidas 2 (duas) vagas para o cargo de Professor Assistente de Artes Visuais - História, Teoria e Crítica das Artes Visuais e Metodologia de Ensino e Prática Pedagógica em Artes, com a carga horá-ria de 40 horas semanais, titulação mínima de mestre, padrão de remuneração EP II e salário mensal de R\$3.635,26, com local de exercício no campus regional II. **7.** De acordo com a Lei Federal Nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e Parecer PGE Nº 13.945/2004, uma vaga será reservada para portador de deficiência habilitado ou reabilitado, desde que a deficiência seja compatível com a atribuição do cargo. **8.** Não havendo candidato portador de deficiência inscrito ou aprovado para provimento da vaga reservada, esta será preenchida por candidato classificado a vaga não reservada. **9.** Os porta-dores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação e classificação. **10.** O candi-dato portador de deficiência aprovado/classificado, na oportunidade de avaliação médica admissional será submetido à perícia específica, a fim de verificar a deficiência declarada no ato de inscrição e sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo. **11.** O grau de deficiência de que for portador não poderá ser invocado pelo candidato como causa de aposentadoria por invalidez. **12.** São atribuições do cargo de Professor Assistente: Preparar e ministrar aulas de graduação e pós-gradua-ção *lato-sensu* e *stricto-sensu* em nível de mestrado; participar do planejamento e da organização dos conteúdos curriculares dos cursos em que atua; orientar trabalhos de conclusão de cursos de gradu-ação e pós-graduação *lato-sensu*; desenvolver pesquisas na sua área de atuação; acompanhar e supervisionar estágios curriculares; desenvolver programas de extensão na região de atuação de sua unidade universitária, podendo inclusive, coordená-los; colaborar com as demais atividades da área de ensino, pesquisa e extensão da Universidade; exercer função de coordenação de curso; exercer função de coordenador de área; exercer função de pró-reitor. **DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA**

ADMISSÃO. 13. A contratação do candidato aprovado no concurso público está condicionada à comprovação dos seguintes requisitos, mediante apresentação de cópias de documentos simples acompanhados dos originais para autenticação, quando for o caso: **a)** ser brasileiro; **b)** estar em dia com as obrigações eleitorais; **c)** estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino; **d)** estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será verificado através do Exame Médico Admissional; **e)** apresentar a habilitação específica e atender aos pré-requisitos exigidos para o exercício do cargo ao qual se inscreveu; **f)** apresentar os documentos necessários solicitados para admissão; **g)** Os portadores de deficiência, na ocasião da admissão, deverão comparecer ao exame admissional munidos do original do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência. **14.** A admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, relativamente a acúmulo de cargos ou empregos públicos, a ser firmada em instrumento próprio. **DAS INSCRIÇÕES. 15.** O candidato deverá acessar o requerimento de Inscrição para o concurso, disponibilizado no site www.uergs.edu.br, preenchê-lo e imprimi-lo para posterior entrega na UERGS. **16.** O candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição no requerimento de inscrição, no item nº 3, destinado ao registro de condições especiais para realização de provas. **17.** Nesse mesmo espaço do Requerimento, o candidato que necessitar de condição especial para realização das provas deverá declará-la juntamente com a causa do pedido e indicação dos recursos especiais necessários à prestação das provas. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da Comissão de Concursos da UERGS quanto à legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido. **18.** O candidato portador de deficiência que não declarar a condição por ocasião da inscrição não poderá, posteriormente, invocá-la em seu favor. **19.** Para pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o link para emissão de guia de arrecadação, disponível no site www.uergs.edu.br, imprimir a guia e efetuar o pagamento no sistema bancário. **20.** O valor da taxa de inscrição corresponde a 9,98300 UPF. O valor da UPF/RS (Unidade Padrão Fiscal) pode ser encontrado no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul ou na página da UERGS em Concursos/Informações. Ficam isentos da taxa de inscrição os candidatos portadores de deficiência, desde que sejam atendidas as condições da Lei Estadual nº. 13.153 de 16 de abril de 2009. **21.** As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente ou por meio de procurador. A procuração deverá conter firma reconhecida do candidato e o procurador deverá apresentar documento original de identidade. **22.** O período para realização de inscrições compreende os dias úteis de 26 de abril de 2010 a 14 de maio de 2010, no local e nos horários descritos no item 4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Comissão de Concursos, quando não se apresentarem candidatos ou seu número for inferior ao de vagas autorizadas. **23.** Para inscrição no concurso, o candidato deverá entregar os seguintes documentos: **a)** Requerimento de Inscrição; **b)** cópias autenticadas (frente e verso) dos diplomas ou documentos comprobatórios originais, em papel timbrado da Instituição de Ensino Superior, firmados por autoridade acadêmica, de conclusão de curso de Mestrado, Doutorado ou Livre Docência,, com validade nacional, obtidos na respectiva área de conhecimento do concurso; **c)** Curriculum vitae, atualizado, no formato da Plataforma Lattes do CNPq; **d)** originais ou cópias simples de diplomas e documentos comprobatórios de títulos e trabalhos relacionados à área de conhecimento do concurso, conforme relação constante do Anexo B, obtidos até a data de inscrição; esses documentos deverão ser entregues avulsos, não devendo ser trazidos sob encadernação; **e)** comprovante de pagamento da taxa de inscrição; **f)** cópia de documento de identidade com foto; **g)** relação impressa, em 2 vias, dos títulos e trabalhos a serem entregues, elaborada pelo candidato com a observância da ordem descrita no quadro estabelecido no Anexo B deste Edital, para fins de conferência no ato de recebimento da solicitação de inscrição; **h)** atestado médico fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, que comprove a deficiência, no caso de inscrição com isenção de taxa nos termos da Lei nº 13.153/2009. **24.** Candidatos com formação e/ou titulação obtida no exterior, deverão, obrigatoriamente, entregar fotocópia autenticada (frente e verso) dos Diplomas de Graduação, Mestrado e/ou Doutorado, cuja validade será julgada em conformidade ao previsto na legislação nacional. **a)** No caso de Diplomas de Graduação, os mesmos deverão estar revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme previsto na legislação nacional. **b)** No caso de Diplomas de cursos de Pós-Graduação expedidos por universidades estrangeiras, os mesmos deverão estar reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme previsto na legislação nacional. **25.** É vedada inscrição condicional para juntada posterior de documentos. **26.** No ato de entrega dos documentos para inscrição, o candidato receberá comprovante de solicitação de inscrição, acompanhado de cópia impressa das Resoluções CONSUN nº 10/2008 e nº 03/2009 e do presente Edital. **27.** Os documentos mencionados nos itens 23 e 24 não serão devolvidos ao candidato. **28.** A inscrição efetuada implica o conhecimento da Resolução CONSUN nº 10/2008 e das presentes disposições. Implica ainda a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e de eventuais aditamentos, sendo inadmissível alegação de desconhecimento. **29.** Salvo se cancelada a realização do concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução de taxa de inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado e pago mais de uma inscrição ou que essa não seja homologada. **DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES. 30.** A Comissão de Concursos julgará a regularidade das inscrições, observando a completa instrução dos respectivos pedidos e a pertinência dos documentos comprobatórios de grau, títulos e trabalhos à área de conhecimento do concurso, especialmente do documento descrito no item 23, alínea “b”, que é requisito mínimo para inscrição no concurso. **31.** A listagem com eventuais indeferimentos dos pedidos de inscrição, juntamente com os motivos que os ensejaram, será publicada no site www.uergs.edu.br, no dia 18 de maio de 2010, até as 18h. **32.** Do indeferimento da inscrição caberá recurso à Comissão de Concursos, endereçado ao Presidente da Comissão de Concursos, a ser protocolado no local e nos horários descritos no item 4, no prazo de três dias úteis subsequentes à data da publicação prevista no item anterior. O recurso poderá ser entregue pessoalmente ou por meio de procurador habilitado. A procuração deverá conter firma reconhecida do candidato e o procurador deverá apresentar documento original de identidade. **33.** O recurso suspenderá a homologação das inscrições por três dias úteis, prazo em que a Comissão de Concursos concluirá seu julgamento. **34.** O Edital de Homologação das Inscrições será publicado no Diário Oficial do Estado e no site www.uergs.edu.br. Os candidatos deverão acompanhar a publicação do edital. **DA COMISSÃO EXAMINADORA. 35.** A Comissão Examinadora do concurso será constituída de três membros titulares não-pertencentes ao quadro de docentes da UERGS, e de três suplentes, não-pertencentes ao quadro de docentes da UERGS, todos com titulação de doutor, experiência na área de conhecimento do concurso e com vinculação atual ou anterior a Instituição de Ensino Superior. **36.** A composição da Comissão Examinadora será divulgada por meio de portaria no Diário Oficial do Estado e no site www.uergs.edu.br. Os candidatos deverão acompanhar a publicação da portaria. **37.** Da data da publicação da portaria de designação da Comissão Examinadora, os candidatos terão três dias úteis para suscitar à Comissão de Concursos impedimento ou suspeição de quaisquer dos integrantes da Comissão Examinadora, mediante protocolo de documento escrito, contendo a motivação da impugnação e documentos comprobatórios, se houver, no local e nos horários descritos no item 4. **38.** No caso de acolhimento da impugnação de membro da Comissão Examinadora, a Comissão de Concursos procederá à escolha de tantos novos membros quantos tenham sido impugnados e, no prazo de até dez dias corridos, definirá nova composição da Comissão Examinadora, sendo repetidos os procedimentos estabelecidos nos itens 36 e 37. **39.** Esgotado o prazo estabelecido no item 37, não havendo impugnações, ou em caso de não acolhimento das impugnações protocoladas, será publicado no Diário Oficial do Estado e no site www.uergs.edu.br o Edital de Convocação para Instalação do Concurso, contendo indicação da data, horário e local do início do concurso e a composição definitiva da Comissão Examinadora, com indicação de seu presidente. **40.** O Edital de Convocação para Instalação do Concurso será publicado com antecedência mínima de quinze dias do início do certame no Diário Oficial do Estado e no site www.uergs.edu.br. Os candidatos deverão acompanhar a publicação do edital. **DA INSTALAÇÃO DO CONCURSO. 41.** Havendo impedimento de membro titular da Comissão Examinadora antes do ato de instalação do concurso, ocupará seu lugar um dos suplentes designados no Edital de Convocação para Instalação do Concurso. Caso o membro titular não pertença ao quadro docente da UERGS, será chamado o suplente de mesma condição. **42.** O cronograma de realização do concurso será organizado e comunicado aos candidatos durante a instalação do concurso. Também será apresentada a relação de pontos que serão sorteados na prova de conhecimento, podendo os candidatos manifestar comentários ou objeções à mesma e a Comissão Examinadora decidirá sobre a reformulação ou não da relação de pontos. **43.** O candidato que não comparecer ao ato de instalação será eliminado do concurso. **44.** Após o ato de instalação do concurso, havendo eventual impedimento de um ou mais membros da Comissão Examinadora, suspender-se-á o concurso por período não superior a dois dias úteis, sendo lavrada ata especial pormenorizada, e será elaborado novo cronograma. Findo o prazo de suspensão, se o impedimento do membro da Comissão Examinadora se tornar definitivo, assumirá o encargo o respectivo suplente; caso já tenham sido iniciadas as provas didáticas, aquelas já realizadas serão

anuladas e será feito novo sorteio de ordem de apresentação para todos os candidatos. **DAS PROVAS. 45.** As provas serão realizadas no município de Porto Alegre, em local indicado no Edital de Convocação para Instalação do Concurso. **46.** O concurso público será constituído das seguintes provas: **a)** prova de conhecimento, abrangendo prova escrita; **b)** prova didática; **c)** exame de títulos e trabalhos. **47.** As provas de conhecimento e de didática terão caráter eliminatório e classificatório; o exame de títulos e trabalhos terá caráter classificatório. **48.** O programa do concurso para as provas de conhecimento e de didática abrangerá os conteúdos constantes do Anexo A deste Edital. **49.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, porém sem compensação de tempo em seu favor. A criança deverá permanecer no ambiente reservado para tal fim, acompanhada de adulto responsável por sua guarda. A candidata poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, sendo que na sala reservada para amamentação ficará a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata. **DA PROVA ESCRITA. 50.** A prova escrita será realizada na data de instalação do concurso. **51.** A prova escrita abrangerá um ponto organizado pela Comissão Examinadora, sendo observados os seguintes procedimentos: **a)** será sorteado um ponto único para todos os candidatos, composto de três temas previstos no programa do concurso. **b)** de cada tema a Comissão Examinadora formulará um item, sobre o qual o candidato deverá dissertar; **c)** a prova deverá ter início em prazo não superior a 15 (quinze) minutos após o sorteio do ponto e terá duração total de seis horas; **d)** a prova será manuscrita com tinta preta ou azul; **e)** cada item deverá ser dissertado em folha separada; **f)** os candidatos terão direito à consulta bibliográfica, certificada pela Comissão Examinadora, excluindo-se cópias, manuscritos e impressões eletrônicas, por um tempo máximo de 90 (noventa) minutos, contados do início da prova; **g)** durante a realização das provas não será permitido o uso de telefone celular, mobi, fones de ouvido, calculadora ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares; **h)** após o término da prova, as folhas de resposta de cada item dissertado serão desidentificadas e guardadas em três envelopes opacos, a fim de assegurar a imutabilidade do texto; os dois últimos candidatos a entregarem a prova, além de testemunhar o lacre de cada envelope, deverão rubricá-los na presença da Comissão Examinadora. **DA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA. 52.** Cada examinador receberá um envelope contendo o mesmo item dissertado por todos os candidatos e, a cada dissertação, atribuirá grau de 0 (zero) a 10 (dez). **53.** O grau da prova escrita corresponderá à média aritmética dos três graus atribuídos pelos avaliadores, calculado até a segunda casa decimal, sem arredondamento. **DA PROVA DIDÁTICA. 54.** A prova didática consistirá da realização de uma aula, cuja preleção terá a duração de trinta minutos, e de arguição do candidato pela Comissão Examinadora, cuja duração máxima será de trinta minutos. **55.** Para a realização da prova didática, a UERGS disponibilizará quadro branco e canetas ou quadro verde e giz, retroprojetor, *dashshow* e computador. **56.** A prova didática é pública. **57.** O assunto da prova didática será escolhido pelo candidato dentre os temas listados no programa do concurso, Anexo A deste Edital. **58.** A ordem de realização da prova didática pelos candidatos será definida por sorteio durante a instalação do concurso. O candidato que não estiver presente no momento do sorteio será eliminado do certame. **59.** A data, o horário e o local da prova didática de cada candidato serão comunicados durante a instalação do concurso, de acordo com a ordem de sorteio, após a elaboração do cronograma pela Comissão Examinadora. **DA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA. 60.** Após a conclusão da prova didática, os examinadores atribuirão a cada candidato grau na escala de zero a dez. **61.** O resultado da prova didática será a média aritmética dos valores de zero a dez, atribuídos por cada examinador ao candidato, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento. **DO EXAME DE TÍTULOS E TRABALHOS. 62.** O exame de títulos e trabalhos será realizado em sessão fechada da Comissão Examinadora. **63.** Ao exame de títulos e trabalhos será atribuído grau máximo dez. **64.** Os títulos e trabalhos serão avaliados conforme descrição constante do Anexo B do presente edital. **DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO. 65.** Serão declarados aprovados no concurso os candidatos que atingirem média aritmética igual ou superior a sete, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento, das notas atribuídas à prova de conhecimento e à prova didática. **66.** O grau final de cada candidato aprovado será obtido da média ponderada das notas atribuídas à prova de conhecimento, à prova didática e ao exame de títulos e trabalhos, sendo quatro, quatro e dois os respectivos pesos. A média ponderada será calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento. **67.** Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de grau final, de modo que aquele com maior média ponderada ocupe o primeiro lugar. Ocorrendo empate dar-se-á preferência, para fins de classificação, ao candidato que tiver obtido grau final mais alto na prova didática e, para subsequentes desempates, na prova de conhecimento e, por último, no exame de títulos e trabalhos. Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao candidato com mais idade. Ainda persistindo empate, far-se-á sorteio público. **68.** Os candidatos à reserva de vaga para portadores de deficiência figurarão na lista geral de classificação e em relação separada, com a observância da ordem de classificação. **DA DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DE RESULTADOS. 69.** Os resultados preliminares da prova de conhecimento, da prova didática e do exame de títulos e trabalhos serão divulgados no site www.uergs.edu.br, em data definida pela Comissão Examinadora e comunicada aos candidatos durante a instalação do concurso. Nesta data será divulgado local e horário para vista, se o candidato desejar, da prova escrita e do exame de títulos e trabalhos, próprios e dos demais concorrentes. **70.** Nos três dias úteis subsequentes à publicação dos resultados preliminares das provas, caberá recurso da prova escrita e do exame de títulos e trabalhos, observadas as seguintes instruções: **a)** os pedidos de revisão da prova escrita e do exame de títulos e trabalhos serão feitos em protocolos separados, devendo cada qual conter indicação do concurso realizado, número de inscrição do candidato e exposição detalhada e fundamentada dos motivos que ensejam a alteração da avaliação; **b)** no que se refere à prova escrita, o candidato deverá protocolar um pedido para cada item dissertado; **c)** os pedidos deverão ser endereçados à Comissão de Concursos e protocolados no local e nos horários descritos no item 4 deste Edital, sendo que somente serão recebidos e conhecidos os requerimentos realizados com observância das orientações constantes deste Edital. **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL. 71.** Findo o julgamento dos pedidos de revisão, será publicada a classificação final dos candidatos em Edital no Diário Oficial do Estado e no site da UERGS, www.uergs.edu.br, devendo o candidato manter-se informado por meio da página da Universidade. **72.** No dia útil subsequente à publicação do Edital de Classificação Final, caberá recurso de nulidade do concurso, dirigido ao Conselho Superior da UERGS, a ser protocolado no local e nos horários descritos no item 4, quando constatada a ocorrência de irregularidade no processamento do concurso, configurada pela inobservância de preceitos legais e regimentais, o qual, provido, acarretará a anulação e consequente repetição do certame. **DA ADMISSÃO. 73.** A UERGS reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no concurso público na medida de suas necessidades, de acordo com as respectivas ordens de classificação. A aprovação do candidato no concurso público não assegura o direito à admissão, mas apenas a sua expectativa, segundo a respectiva ordem de classificação. **74.** A admissão do candidato fica condicionada a sua apresentação e à entrega dos documentos solicitados pela UERGS no prazo máximo de cinco dias úteis da convocação. **75.** A convocação oficial do candidato para o processo de admissão será feita por meio de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR), enviada ao endereço fornecido pelo candidato no formulário de inscrição. Caso o candidato mude de endereço durante a realização ou após o término do concurso, deverá imediatamente informar o novo endereço ao Setor de Recursos Humanos da Universidade através de correspondência escrita. **76.** O candidato convocado que não aceitar a contratação na vaga oferecida, independentemente do motivo, deverá assinar Termo de Desistência ou Termo de Opção para Final de Cadastro. A recusa de assinatura de um dos termos ou o não atendimento à convocação no prazo previsto no item 74 será considerado desistência definitiva e o candidato será automaticamente excluído do cadastro de candidatos do respectivo concurso público. **77.** O candidato convocado que não comparecer no prazo estipulado estará excluído do cadastro de candidatos do concurso. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 78.** É responsabilidade exclusiva do candidato aprovado e classificado manter atualizado seu endereço na Sede da Reitoria da UERGS, junto ao Setor de Recursos Humanos. **79.** A UERGS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: **a)** endereço não atualizado; **b)** endereço de difícil acesso; **c)** correspondência devolvida pela ECT, qualquer que seja a razão; **d)** correspondência recebida por terceiros. **80.** A correspondência enviada ao endereço fornecido pelo candidato presume-se entregue. **81.** Recursos intempestivos ou que não observarem a forma regimental estabelecida ou que não indicarem as irregularidades ou que não apresentarem os fundamentos não serão recebidos e/ou conhecidos pelas instâncias competentes. **82.** Os casos omissos neste Edital, no que se refere à operacionalização do concurso, serão resolvidos pela Comissão de Concursos.

ANEXO A - PROGRAMA DO CONCURSO

1.Elementos e conceitos fundamentais para a compreensão das artes visuais em diferentes contextos históricos e culturais. **2.**Paradigmas na arte: modernidade e pós-modernidade. **3.**História das Artes Visuais e possíveis interdisciplinaridades. **4.**Teorias da arte. **5.**A crítica de arte na contemporaneidade. **6.**Relações entre homem, arte, sociedade e cultura. **7.**Relações entre o mundo das artes visuais e o da arte-educação. **8.**Arte na educação: da modernidade à pós-modernidade. **9.**Abordagens metodológicas no ensino de arte contemporâneo. **10.** Produção e compreensão de arte na escola.

ANEXO B - QUADRO DE TÍTULOS TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO		
Graus e títulos acadêmicos*	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Graduação concluída na área do concurso	1.0	2.0
Especialização concluída na área do concurso	0,5	1.0
Doutorado concluído na área do concurso	1.0	2.0

*Limite de pontuação total neste quesito: dois.

Atividades docentes, científicas, literárias, artísticas, acadêmico-administrativas e profissionais*	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Docência na educação básica	0,2 por semestre	2.0
Docência em graduação	0.15 por crédito	2.0
Docência em pós-graduação	0,5 por crédito	3.0
Docência em curso de extensão (mínimo de 20 h)	0,3 por curso	1.0
Participação em comissão para emissão de pareceres em artigos científicos	0.5 por comissão	2.0
Participação em comissões, conselhos, colegiados, curadorias	0.3 por comissão	1.0
Participação em bancas de prova específica, iniciação científica e outras	0,5	2,0
Participação em congressos, simpósios, seminários e outros, na condição de palestrante, mediador, debatedor ou ministrante	1,0	4,0
Direção de unidades de ensino superior	1.0 por ano	3.0
Coordenação de colegiado de curso e/ou de curso de especialização	0,5 por ano	3.0
Orientação e/ou co-orientação de dissertação ou tese	1.0 por unidade	5.0
Orientação e/ou co-orientação de monografia de curso de especialização	0.5 por unidade	5.0
Orientação ou co-orientação de TCC de graduação e/ou orientação de estágio curricular supervisionado	0.3 por unidade	4.0
Avaliação em bancas de TCC de graduação	0.1 por unidade	1.0
Avaliação em bancas de cursos de especialização	0.2 por unidade	2.0
Avaliação em bancas de cursos de mestrado e doutorado	0.4 por unidade	4.0

*Limite de pontuação neste quesito: quatro.

Produção técnica, científica, literária ou artística*	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Projeto de pesquisa (min. 12 meses)	1.0 por projeto	3.0
Organização de evento artístico/cultural	0.5 por evento	2.0
Autoria ou co-autoria de livro	2.0 por livro	4.0
Organização de livro	1.0 por livro	3.0
Material pedagógico impresso ou em mídia eletrônica (autoria ou co-autoria)	1.0 por unidade	2.5
Artigo em periódicos ou Anais e capítulo de livro (autoria ou co-autoria) nacional	0.7 por publicação	4.0
Artigo em periódicos ou Anais e capítulo de livro (autoria ou co-autoria) internacional	1.0 por publicação	5.0
Resumos em Anais	0,2 por publicação	1.0
Trabalhos técnicos	0.4 por unidade	1.0

*Limite de pontuação neste quesito: quatro.

Código: 659551

EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO Nº 12/2010
PROFESSOR AUXILIAR DE TEATRO: TEORIA E PRÁTICA DO TRABALHO DO ATOR, DIREÇÃO TEATRAL E HISTÓRIA DO ESPETÁCULO
O Reitor da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas, no período de 26 de abril de 2010 a 14 de maio de 2010, as inscrições para o concurso público de provas e títulos para o magistério superior de Teatro: Teoria e Prática do Trabalho do ator, Direção Teatral e História do Espetáculo, com finalidade de prover as vagas constantes deste Edital, das eventualmente abertas no período de validade deste concurso, bem como para formar cadastro de reserva, destinado ao provimento do quadro permanente de pessoal da UERGS, nos termos da Lei 12.235/2005, regime jurídico regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.** **1.** O presente concurso reger-se-á pela Resolução CONSUN 10/2008, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 09 de junho de 2008, que aprovou as normas de concursos de docentes da UERGS, com alteração feita pela Resolução CONSUN 03/2009, publicada no DOE de 12 de março de 2009, bem como por este Edital, não cabendo a nenhum candidato alegar desconhecimento dos citados expedientes. **2.** A execução do concurso ficará a cargo da Comissão de Concursos da UERGS, nomeada pelo Reitor por meio da Portaria 012/2010, publicada no DOE de 20 de janeiro de 2010. **3.** A divulgação oficial das informações referentes a este concurso público dar-se-á por meio de publicações no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no site www.uergs.edu.br. **4.** A entrega de documentos para inscrição e de recursos será realizada na sede da Reitoria da UERGS, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 1156, Centro, no município de Porto Alegre, RS, nos horários das 9h às 12h e das 13h30min às 17h. **5.** A validade do presente concurso público será de dois anos, contados da data de publicação do Edital de Homologação do Concurso, prorrogável uma vez por igual período. **DAS VAGAS.** **6.** São oferecidas três vagas para o cargo de Professor Auxiliar de Teatro: Teoria e Prática do Trabalho do Ator, Direção Teatral e História do Espetáculo, com carga horária de 40 horas semanais, local de exercício no campus regional II, com escolaridade mínima de graduado e especialista na área do concurso, padrão de remuneração EP I, salário mensal de R\$ R\$3.085,80. **7.** De acordo com a Lei Federal Nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e Parecer PGE Nº 13.945/2004, uma vaga será reservada para portador de deficiência habilitado ou reabilitado, desde que a deficiência seja compatível com a atribuição do cargo. **8.** Não havendo candidato portador de deficiência inscrito ou aprovado para provimento da vaga reservada, esta será preenchida por candidato classificado a vaga não reservada. **9.** Os portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação e classificação. **10.** O candidato portador de deficiência aprovado/classificado, na oportunidade de avaliação médica admissional será subme-

tido à perícia específica, a fim de verificar a deficiência declarada no ato de inscrição e sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo. **11.** O grau de deficiência de que for portador não poderá ser invocado pelo candidato como causa de aposentadoria por invalidez. **12.** São atribuições do cargo de Professor Auxiliar: preparar e ministrar aulas de graduação; participar do planejamento e da organização dos conteúdos curriculares dos cursos em que atua; orientar trabalhos de conclusão de cursos de graduação; colaborar nas pesquisas na sua área de atuação; acompanhar e supervisionar estágios curriculares; desenvolver programas de extensão na região de atuação de sua unidade universitária, podendo inclusive, coordená-los; colaborar com as demais atividades da área de ensino, pesquisa e extensão da Universidade. **DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO.** **13.** A contratação do candidato aprovado no concurso público está condicionada à comprovação dos seguintes requisitos, mediante apresentação de cópias simples de documentos acompanhados dos originais para autenticação, quando for o caso: **a)** ser brasileiro; **b)** estar em dia com as obrigações eleitorais; **c)** estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino; **d)** estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será verificado através do Exame Médico Admissional; **e)** apresentar a habilitação específica e atender aos pré-requisitos exigidos para o exercício do cargo ao qual se inscreveu. **f)** apresentar os documentos necessários solicitados para admissão; **g)** Os portadores de deficiência, na ocasião da admissão, deverão comparecer ao exame admissional munidos do original do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência. **14.** A admissão do candidato fica condicionada ao preenchimento de formulário de não acumulação de cargos, nos termos da Constituição Federal, art. 37, inciso XVI. **DAS INSCRIÇÕES.** **15.** O candidato deverá acessar o Requerimento de Inscrição para o concurso, disponibilizado no site www.uergs.edu.br, preenchê-lo e imprimi-lo para posterior entrega na UERGS. **16.** O candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição no requerimento de inscrição, no item nº 3, destinado ao registro de condições especiais para realização de provas. **17.** Nesse mesmo espaço do Requerimento, o candidato que necessitar de condição especial para realização das provas deverá declará-la juntamente com a causa do pedido e indicação dos recursos especiais necessários à prestação das provas. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da Comissão de Concursos da UERGS quanto à legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido. **18.** O candidato portador de deficiência que não declarar a condição por ocasião da inscrição não poderá, posteriormente, invocá-la em seu favor. **19.** Para pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o link para emissão de guia de arrecadação, disponível no site www.uergs.edu.br, imprimir a guia e efetuar o pagamento no sistema bancário. **20.** O valor da taxa de inscrição corresponde a 9,98300 UPF, na data de inscrição. O valor da UPF (Unidade Padrão Fiscal) pode ser encontrado no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul ou na página da UERGS em Concursos/Informações. Ficam isentos da taxa de inscrição os candidatos portadores de deficiência, desde que sejam atendidas as condições da Lei Estadual 13.153 de 16 de abril de 2009. **21.** As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente ou por meio de procurador. A procuração deverá conter firma reconhecida do candidato e o procurador deverá apresentar documento original de identidade. **22.** O período para realização de inscrições compreende os dias úteis de 26 de abril de 2010 a 14 de maio de 2010, no local e nos horários descritos no item 4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Comissão de Concursos, quando não se apresentarem candidatos ou seu número for inferior ao de vagas autorizadas. **23.** Para inscrição no concurso, o candidato deverá entregar os seguintes documentos: **a)** Requerimento de Inscrição; **b)** cópias autenticadas (frente e verso) dos diplomas ou documentos comprobatórios originais, em papel timbrado da Instituição de Ensino Superior, firmados por autoridade acadêmica, de conclusão de curso de Graduação e de Especialização, Mestrado, Doutorado ou Livre Docência, com validade nacional, obtidos na respectiva área de conhecimento do concurso; **c)** *Curriculum vitae*, atualizado, no formato da Plataforma Lattes do CNPq; **d)** originais ou cópias simples de diplomas e documentos comprobatórios de títulos e trabalhos relacionados à área de conhecimento do concurso, conforme relação constante do Anexo B, obtidos até a data de inscrição; esses documentos deverão ser entregues avulsos, não devendo ser trazidos sob encadernação; **e)** comprovante de pagamento da taxa de inscrição; **f)** cópia de documento de identidade com foto; **g)** relação impressa, em 2 vias, dos títulos e trabalhos a serem entregues, elaborada pelo candidato com a observância da ordem descrita no quadro estabelecido no Anexo B deste Edital, para fins de conferência no ato de recebimento da solicitação de inscrição; **h)** atestado médico fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, que comprove a deficiência, no caso de inscrição com isenção de taxa nos termos da Lei 13.153/2009. **24.** Candidatos com formação e/ou titulação obtida no exterior, deverão, obrigatoriamente, entregar fotocópia autenticada (frente e verso) dos Diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, cuja validade será julgada em conformidade ao previsto na legislação nacional. **a)** No caso de Diplomas de Graduação, os mesmos deverão estar revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme previsto na legislação nacional. **b)** No caso de Diplomas de cursos de Pós-Graduação expedidos por universidades estrangeiras, os mesmos deverão estar reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme previsto na legislação nacional. **25.** É vedada inscrição condicional para juntada posterior de documentos. **26.** No ato de entrega dos documentos para inscrição, o candidato receberá comprovante de solicitação de inscrição, acompanhado de cópia impressa das Resoluções CONSUN 10/2008 e 03/2009 e do presente Edital. **27.** Os documentos mencionados nos itens 23 e 24 não serão devolvidos ao candidato. **28.** A inscrição efetuada implica o conhecimento das Resoluções CONSUN 10/2008 e 03/2009 e das presentes disposições. Implica ainda a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e de eventuais aditamentos, sendo inadmissível alegação de desconhecimento. **29.** Salvo se cancelada a realização do concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução de taxa de inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado e pago mais de uma inscrição ou que essa não seja homologada. **DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.** **30.** A Comissão de Concursos julgará a regularidade das inscrições, observando a completa instrução dos respectivos pedidos e a pertinência dos documentos comprobatórios de grau, títulos e trabalhos à área de conhecimento do concurso, especialmente do documento descrito no item 23, alínea "b", que é requisito mínimo para inscrição no concurso. **31.** A listagem com eventuais indeferimentos dos pedidos de inscrição, juntamente com os motivos que os ensejaram, será publicada no site www.uergs.edu.br, no dia 18 de maio de 2010, até às 18h. **32.** Do indeferimento da inscrição caberá recurso à Comissão de Concursos, endereçado ao Presidente da Comissão de Concursos, a ser protocolado no local e nos horários descritos no item 4, no prazo de três dias úteis subsequentes à data da publicação prevista no item anterior. O recurso poderá ser entregue pessoalmente ou por meio de procurador habilitado. A procuração deverá conter firma reconhecida do candidato e o procurador deverá apresentar documento original de identidade. **33.** O recurso suspenderá a homologação das inscrições por três dias úteis, prazo em que a Comissão de Concursos concluirá seu julgamento. **34.** O Edital de Homologação das Inscrições será publicado no Diário Oficial do Estado e no site www.uergs.edu.br. Os candidatos deverão acompanhar a publicação do edital. **DA COMISSÃO EXAMINADORA.** **35.** A Comissão Examinadora do concurso será constituída de três membros titulares não pertencentes ao quadro de docentes da UERGS e de três suplentes não pertencentes ao quadro de docentes da UERGS, todos com titulação de doutor, experiência na área de conhecimento do concurso e com vinculação atual ou anterior a Instituição de Ensino Superior. **36.** A composição da Comissão Examinadora será divulgada por meio de portaria no Diário Oficial do Estado e no site www.uergs.edu.br. Os candidatos deverão acompanhar a publicação da portaria. **37.** Da data da publicação da portaria de designação da Comissão Examinadora, os candidatos terão três dias úteis para suscitar à Comissão de Concursos impedimento ou suspeição de quaisquer dos integrantes da Comissão Examinadora, mediante protocolo de documento escrito contendo a motivação da impugnação e documentos comprobatórios, se houver, no local e nos horários descritos no item 4. **38.** No caso de acolhimento da impugnação de membro da Comissão Examinadora, a Comissão de Concursos procederá à escolha de tantos novos membros quantos tenham sido impugnados e, no prazo de até dez dias corridos, definirá nova com-